



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 041/2020.**

AO PROJETO DE LEI N° 1018/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA O SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria ora mencionada, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa criar aporte financeiro para despesas administrativas do SERRA PREVI, como meta de evitar futuros impactos financeiros negativos.

Os valores irão subsidiar as despesas, independentes do repasse da alíquota para pagamento dos benefícios e pensões.

A mesma está de acordo com as normas legais, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 17 de Junho de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

MARTINHO FREIRE DA SILVA
RELATOR INTERINO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 041/2020.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1018/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA O SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma traz em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objeto é garantir as despesas administrativas do SERRA PREVI, com a criação do aporte financeiro, evitado desequilíbrio entre receita e despesas, podendo causar déficit, ao Instituto.

A criação do mesmo está amparado em legislação legal, assim sou de parecer favorável pela aprovação.

**Sala das comissões
Em, 17 de Junho de 2020.**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
RELATOR INTERINO**